

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para a prorrogação do Contrato nº. 05/2023, celebrado entre esta Câmara e a empresa GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA., mediante as considerações a seguir:

Considerando que a Empresa GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA., preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração;

Considerando que o serviço é essencial para a Administração;

Considerando que a Empresa cumpri rigorosamente com suas obrigações e, satisfazendo, plenamente, as necessidades da Administração;

Considerando, também, que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, que o preço da contratada, após pesquisa de mercado, é o mais vantajoso;

Considerando, ainda, a necessidade de se prorrogar, desta forma, o prazo contratual inicialmente pactuado, pelos motivos acima expostos;

Considerando, por fim, que a empresa GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA. têm contratada os serviços de locação de 01 (um) veículo tipo passeio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Telha, através do Contrato nº 05/2023, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2022 decorrente do Pregão Presencial 12/2021 - SRP/Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo, tem-se por justificada a prorrogação do Contrato nº. 05/2023.

Telha, 03 de janeiro de 2025

Paulo Henrique Dias Júnior

Diretoria Financeira

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, autorizo!

Em 03/01/2025

Presidente da Câmara Municipal

de Telha